



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviço, de 9 de dezembro de 2025.

Autorização Ambiental - Retificação SEI-GDF n.º 8/2025 - IBRAM/PRESI
(RETIFICAÇÃO da A.A Nº 12/2022)

Processo nº: 00391-00011507/2019-14

Documento **Técnico:** Informação Técnica nº 54/2022 -
IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-VI([79604570](#)); Manifestação 14059 ([82166667](#))
e Despacho [187630222](#)

Interessado: INCO Empreendimentos Imobiliários

CNPJ: 13.510.159/0001-06

Endereço: Quinhão 16 - Fazenda Taboquinha - Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVIII

Coordenadas Geográficas: Leste (X): 199.440,16 E; Sul (Y): 8.244.753,98 S -
Fuso: 23S

Bacia Hidrográfica: PARANÁ - SÃO BARTOLOMEU - UH RIBEIRÃO TABOCA

Porte: não se aplica

Potencial Poluidor: não se aplica

Registro no CAR: não se aplica

Atividade Licenciada: Coleta e Captura para estudo de fauna

Prazo de Validade: 17/03/2028

I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1. A publicação da presente Autorização Ambiental será feita no site do Brasília Ambiental, por meio do Boletim de serviços, conforme Art. 11 da da Resolução nº 09, de 20 de dezembro de 2017;
2. O BRASÍLIA AMBIENTAL, observando o disposto no Art. 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Autorização Ambiental;
3. Qualquer alteração nos projetos previstos para a atividade deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

4. O BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
5. Deverá ser mantida no local onde a atividade está sendo exercida, uma cópia autenticada ou o original da Autorização Ambiental;
6. Esta Autorização não dispensa a exigência de outros licenciamentos e permissões perante demais órgãos da esfera Distrital ou Federal;
7. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
8. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser exigidas por este Instituto a qualquer tempo.
9. **A Autorização Ambiental nº 12/2022 fica automaticamente cancelada** na data de assinatura desta retificação.

II - DAS OBSERVAÇÕES

1. Esta Autorização é válida somente para os eventos realizados na área do empreendimento localizado no Quinhão 16 - Fazenda Taboquinha - Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, nas Coordenadas UTM Zona 23 S (UTM – SIRGAS 2000), 199.440,16 E; 8.244.753,98

III - DA EQUIPE AUTORIZADA A REALIZAR A COLETA, CAPTURA E TRANSPORTE DE FAUNA

1. Bruno Alessandro A. P. Corrêa, CRBio-04 nº 117933/04-D, CTF ----, Herpetofauna.
2. Gabriela Carvalho Santos, CRBio-04 nº 117300/04-D, CTF 7363520, Herpetofauna.
3. Vitor M. A. de Sena, CRBio nº 123124/04-D, CTF ----, Herpetofauna.
4. Ingrid de Mattos, CRBio nº 098301/04-D, CTF 5004592, Mastofauna e Quirópteroфаuna.
5. Martius M. de Azevedo Aquino, CRBio nº 049519/04-D, CTF 2045131, Mastofauna e Quirópteroфаuna.
6. Pedro G. A. Rodrigues, CRBio nº 112257/04-D, CTF 5768879, Mastofauna e Quirópteroфаuna.
7. João Baldoni B. K. Peres, CRBio nº 080616/04-D, CTF 2913140, Ornitofauna.
8. Cintia L. Gonsalves, CRBio nº 112038/04-D, CTF 4153885, Entomofauna.
9. Mateus de A. L. Fernandes, CRBio nº 128007/04-D, CTF ----, Entomofauna.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

10. Neuza A. P. da Silva, CRBio nº 087196/04-D, CTF 1035958, Entomofauna.
11. Phamela B. Peronico, CRBio nº 093077/04-D, CTF 5585758, Ictiofauna.
12. Yan F. F. Soares, CRBio nº 117310/04-D, CTF 5990069, Ictiofauna.
13. Guilherme Ramalho Chagas Cataldi Santoro, CRBio nº 062938/04-D, mastofauna e herpetofauna
14. Leonardo de Paula Gomes, CRBio nº 044494/04-D, quirópteros

IV - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. Esta Autorização Ambiental permite exclusivamente a execução do estudo da fauna do empreendimento localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, nas Coordenadas UTM Zona 23 S (UTM – SIRGAS 2000), 199.440,16 E; 8.244.753,98 S. Os termos dessa Autorização Ambiental de Fauna deverão ser estritamente desenvolvida conforme a proposta submetida e para os grupos de herpetofauna, ornitofauna, mastofauna, ictiofauna e invertebrados.
2. Somente os pesquisadores devidamente especificados na solicitação de Coleta, Captura e Transporte de Animais Silvestres, realizada pela empresa PROGEPLAN, poderão proceder os termos descritos nesta Autorização Ambiental de Fauna.
3. Esta autorização não permite Captura/Coleta/Transporte/Soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais ou distritais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente.
4. O responsável técnico deverá entrar em contato com a DILAM VI e UFAU (pelos *e-mails* fauna@ibram.df.gov.br e dilam6@ibram.df.gov.br) para o informar previamente sobre campanhas de amostragem com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias úteis.
5. Ao final das campanhas, deverá ser providenciada pelo pesquisador a limpeza das áreas de pesquisa, assim como a retirada de todo o equipamento utilizado no estudo, sinalizações instaladas para a pesquisa ou qualquer outro material empregado na amostragem;
6. As metodologias utilizadas devem seguir estritamente o previsto no processo [00391-00011507/2019-14](#), nos planos e programas apresentados e aprovados, e demais documentos orientadores indicados pelo IBRAM/DF. Toda e qualquer alteração metodológica deverá ser requerida previamente ao IBRAM;
7. Deverão ser entregues relatórios parciais na frequência proposta nos planos e programas a serem executados;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental
Assessoria de Comunicação

8. Após a validade da presente Autorização Ambiental ou da finalização das coletas deverá ser entregue um relatório técnico final em conformidade com o proposto no plano de trabalho aprovado;
9. Novas condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pelo Instituto Brasília Ambiental a qualquer momento;
10. O Relatório final do levantamento de fauna deverá estipular o prazo para entrega dos projetos executivos e o cronograma de implantação das passagens de fauna.

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizado a execução dos planos/programas ambientais de fauna durante o período de validade desta Autorização na área do empreendimento localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico (RA XVII), nas Coordenadas UTM Zona 23 S (UTM – SIRGAS 2000), 199.440,16 E; 8.244.753,98 S.

NATHÁLIA ALMEIDA

Superintendente de Licenciamento, Controle e Monitoramento Ambiental
– SULAM

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

“Assinado conforme delegação de competência constante na Instrução Normativa nº 17 art. 1º, de 16 de Novembro de 2023 publicada no DODF nº 216, p.29 e na Instrução Normativa nº 38 de 11/02/2025, publicada no DODF nº 32, pág. 12 de 14/02/2025”.